



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº. 162, de 28 de JUNHO de 2019

“Dispõe sobre o horário de expediente e sobre o funcionamento do serviço de protocolo da Câmara Municipal de Ibiraci-MG.”

MAURICIO FERREIRA NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 82, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal e artigo 38, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Ibiraci-MG, baixa a seguinte:

PORTARIA

CONSIDERANDO o número reduzido de servidores públicos que compõem o quadro de funcionários da Câmara Municipal de Ibiraci e atendendo os princípios da efetividade que regem a Administração Pública.

CONSIDERANDO as constantes petições protocolizadas em horário final do expediente, de forma a inviabilizar um célere processamento de seus atos e ciência aos membros do Poder Legislativo.

RESOLVE:

- Artigo 1º - Estabelecer que o horário de expediente da Câmara Municipal de Ibiraci será das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, exceto nos feriados e pontos facultativos.
- Artigo 2º - Estabelecer que o funcionamento do serviço de protocolo interno da Câmara Municipal de Ibiraci será de segunda-feira à sexta-feira, no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, exceto nos feriados e pontos facultativos.
- Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ibiraci-MG, 28 de junho de 2019.


MAURICIO FERREIRA NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal
IBIRACI-MG

